



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha-ES, 06 de Agosto de 2025

E-Mail: allancortes@hotmail.com - (27) 99960-1429

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: Altera o artigo 27 da Lei Orgânica do Município, a fim de diminuir o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

"Art. 27 – A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."

A CÂMARA MUNICIPAL aprova:

Art. 1º Fica alterado o artigo 27 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, nos períodos de 1º de janeiro a 15 de dezembro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a **redução do recesso parlamentar** da Câmara Municipal, visando otimizar os trabalhos legislativos e garantir uma maior dedicação dos vereadores às demandas da população.

A legislação atual prevê um recesso de aproximadamente dois meses por ano, o que consideramos excessivo diante das crescentes necessidades e desafios enfrentados por nosso município. A proposição de alteração do artigo 27 da Lei Orgânica visa encurtar esses períodos de inatividade, aumentando o tempo de atuação do Poder Legislativo.

Com a nova redação, as sessões plenárias e atividades de comissões passariam a ocorrer a partir do dia 01º de janeiro, e se estenderiam até o dia 15 de dezembro. Permitindo um acompanhamento mais próximo e contínuo das políticas públicas, a discussão de projetos de lei de grande relevância e a fiscalização mais efetiva dos atos do Poder Executivo.

Acredita-se que a diminuição do recesso parlamentar fortalecerá o compromisso dos vereadores com seus mandatos e a população que os elegeu, resultando em uma atuação mais produtiva e alinhada com as expectativas de transparência e eficiência da gestão pública.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Montanha, 06 de Agosto de 2025

NEILTON WANDERLAN DA S. CÔRTES
VEREADOR - PODEMOS